

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE SENADOR ELOI DE SOUZA, E A
EMPRESA M C FELIPE CAMPOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, com sede na Rua Miguel Costa, 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, CNPJ: 09.394.883/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, M C FELIPE CAMPOS, CNPJ: 01.070.693/0001-51, doravante designado **CONTRATADO**, e em observância às disposições do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1000 ml	100	UND
2	Álcool etílico hidratado comum, 70°, unidade com 500 ml	20	UND
3	Desinfetante germicida líquido a base de pinho, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 2000 ml	10	UND
4	Desodorizador de ambiente tipo spray (aerosol), sem cfc – clorofluorcarbono, fragrâncias diversas,	50	UND

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



	unidade com 400 ml		
5	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35 g, composição: paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e corante; embalagem em caixa individual	50	UND
6	Detergente concentrado líquido para louça, com tenso ativo biodegradável, embalagem plástica com “bico econômico”, padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 500 ml	30	UND
7	Esponja de fibra sintética, dupla face, para lavar louça, média abrasividade, formato retangular medindo aproximadamente 100x60x20 mm	50	UND
8	Flanela para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade	30	UND
9	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer	10	UND

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



	tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, unidade com 400 ml		
10	Lã de aço, média abrasividade, aplicação em limpeza geral, isenta de sinais de oxidação, embalagem plástica, pacote com 08 unidades	10	UND
11	Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml	20	UND
12	Lustra móveis, perfume suave, líquido de média viscosidade, secagem rápida, para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidade com 200 ml	20	UND
13	Luvas para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante	20	UND
14	Mop Balde Esfregão, com cesto inox, Roda e Alça	2	UND
15	Mop Rodo Limpa Vidros 180° Comprimento: 1,60M, Modelo: Extensível, Materiais: Alumínio	2	UND
16	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha),	10	UND

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



	usada como repelente de traças, pacote com 50 g		
17	Pá coletora de lixo, com aparador de metal medindo aproximadamente 20x55 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm	3	UND
18	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70 cm	50	UND
19	Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo aproximadamente 68x40 cm	10	UND
20	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55 cm, embalagem plástica com 05 unidades	20	UND
21	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado em folha dupla com aproximadamente 30x10 cm, 100% fibras celulósicas, não reciclado, com alta capacidade de absorção evitando o esfacelamento quanto a impermeabilidade, gramatura mínima de	100	UND

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



	26g/m2, pacote com 4 unid.		
22	Rodo, base em madeira, com lâmina em borracha reforçada medindo aproximadamente 42 cm fixada na parte inferior da base, cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50 m	5	UND
23	Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tenso ativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 500 g	20	UND
24	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva-doce ou floral, biodegradável, ph 5.0 a 6.0, embalagem plástica resistente com 2000 ml	5	UND
25	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 15 litros, embalagem com 20 unidades	40	UND
26	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 30 litros, embalagem com 10 unidades	40	UND

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



27	Vassoura com cerdas de nylon, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente	10	UND
28	Vassoura para sanitário com cerdas em nylon, cabo em material plástico medindo aproximadamente 17 cm	10	UND

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até dia 31/12/2025, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O contrato terá início na data de 05/05/2025, e encerramento em 31/12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.980,50 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do da câmara municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Material de consumo



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - CONTRATADO:

8.1.1 - Dos Direitos:

- a) Perceber seus pagamentos, de acordo com o estipulado na cláusula quarta, deste instrumento contratual;
- b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração;
- c) A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da prestação de serviço, admitido, em cada caso, pela Contratante.

8.1.2 - Das Obrigações:

8.1.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

8.1.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.2.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



8.1.2.5. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos quando necessário;

8.1.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

8.1.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN;

8.1.2.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.1.2.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.2.10. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.2.11. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone.

8.2 - CONTRATANTE:

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

8.2.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência e Contrato;

8.2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

8.2.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, na forma do contrato;

8.2.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

8.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.2.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção dos providências saneadoras.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



9.1. A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN**, emitida pelo Sr. Presidente, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada neste instrumento, observada a Legislação Regente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1 - Este contrato será rescindido, caso:

- a) O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

10.2 - A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara, nos casos enumerados do subitem 11.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência pela Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Cidade de Senador Elói de Souza/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

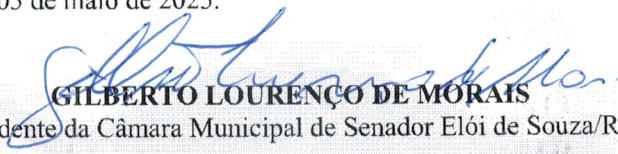


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Senador Elói de Souza/RN, 05 de maio de 2025.


GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

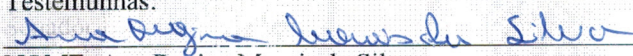
Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN



M C FELIPE CAMPOS

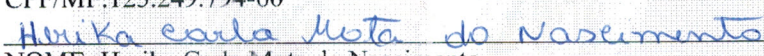
P/ Contratada

Testemunhas:



NOME: Ana Regina Moraes da Silva

CPF/MF: 125.249.794-66



NOME: Herika Carla Mota do Nascimento

CPF/MF: 702.135.834-29